



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 68/2024

CHARRUA/RS, 1º DE JULHO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 68/2024, que pretende autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Saúde objetivando o custeio de ações e serviços de saúde, dentro do Programa de Apoio à Atenção Básica.

O valor do crédito especial a ser aberto à Rede Bem Cuidar Portaria SES 395/2022 – Saúde Bucal, do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, é de R\$ 18.962,01 (dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e um centavo), o qual será utilizado para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pela Equipe de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.
VER. JOÃO VITOR REBELATO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 68/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 18.962,01 (dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e um centavo), destinado à Rede Bem Cuidar Portaria SES 395/2022 – Saúde Bucal, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0601.1019 REDE BEM CUIDAR PORTARIA SES 395/2022 SAÚDE BUCAL
3.4.4.90.52.0000 (6145) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 18.962,01

Paragrafo Único: Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA
LEI Nº 4.320/64.....R\$ 18.170,91
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 §3º, 1º PARTE, DA LEI Nº
4.320/64.....R\$ 791,10

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.152, de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.131, de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 1º de julho de 2024.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito